



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
8ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO



São Paulo, 20 de maio de 2019

Ofício nº 106/2019 – TCESP-GDF-8

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Informo a Vossa Excelência, que os abaixo relacionados são funcionários deste Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e estão autorizados a proceder à fiscalização das contas do exercício de 2018, objeto do Processo TC-004603.989.18, na conformidade das Instruções vigentes.

- Gabriel Marchi da Silva;
- Guilherme de Almeida Vergani;
- Milton de Moura Resende Neto;

Fica Vossa Excelência, desde já NOTIFICADA a acompanhar todos os atos de tramitação processual exercendo o direito de defesa, interpondo recursos cabíveis, quando for o caso, e o que mais for do interesse.

Desde logo, fica, também, NOTIFICADA de que todos os despachos e decisões tomados acerca de aludido processo serão publicados no Diário Oficial do Estado, na conformidade do artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ao ensejo, renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Aluísio Genofre Bicudo
Diretor Técnico de Divisão

Ao Exmo. Sr.
Elvis Leonardo Cezar
DD. Prefeito Municipal de
Santana de Parnaíba – SP


ELVIS LEONARDO CÉZAR
PREFEITO MUNICIPAL
DE SANTANA DE PARNAÍBA